



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 005/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 16/2017 - PPA e da Lei nº 09/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial

Alessandro Ribeiro, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2018 a 2021
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES POR FUNÇÃO

FUNÇÃO 15 - URBANISMO

DIAGNÓSTICO: Reforma e Ampliação do Centro de Convivência

DIRETRIZES: Reforma e Ampliação do Centro de Convivência

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID.MED	META	FONTE REC.	EXERC.
007	Reforma e Ampliação do Centro de Convivência	Construção	M2	1	Vinculado	2021

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções	Objetivos e Metas
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO IND. COMEC. E TURISMO	
07 - LEOPOLIS EM DESENVOLVIMENTO	
15 - URBANISMO	Reforma e ampliação do Centro de Convivência

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.189.968,69 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), como segue:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO IND. COMEC. E TURISMO		
08.002	Departamento Munic. de Obras Publicas		
15.451.0007.01-020	Reforma e Ampliação do Centro de Convivência		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES		
3.1.774	CENTRO DE CONVIVENCIA - REFORMA E AMPLIACAO		2.189.968,69
TOTAL			2.189.968,69

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso de acordo com o artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64, como segue:

Excesso de Arrecadação:

Excesso Fonte:

774 - CENTRO DE CONVIVENCIA - REFORMA E AMPLIACAO.....R\$ 2.189.968,69

TOTAL.....R\$ 2.189.968,69

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Alessandro Ribeiro
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 758 do Boletim Oficial de Leópolis.